

COMUNICAÇÃO A CLIENTES ALVORADA


REFORMA TRIBUTÁRIA – EMISSÃO DE BOLETOS VINCULADOS ÀS NOTAS FISCAIS

Prezado Cliente,


A **Reforma Tributária começou a ser implementada em 2026** e trouxe mudanças na forma como os tributos são apurados e pagos, deixando o processo automatizado e integrado ao pagamento. Será um **modelo de apuração assistida, alinhado ao fluxo de fornecimento e pagamento, ou seja, diretamente ligada ao financeiro.**


Por isso, a partir dessas mudanças, e nesse contexto, **torna-se necessário que a emissão de boletos bancários esteja devidamente vinculada às respectivas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e)**, tanto para prestação de serviços quanto para vendas de peças e máquinas, em conformidade com o novo modelo, até que ocorram eventuais atualizações na legislação tributária e/ou nos mecanismos de vinculação dos boletos.

✓ Para **atender às novas exigências legais** da Reforma Tributária, a Alvorada passará a adotar um novo procedimento na emissão de boletos:

 **DEVERÁ SER EMITIDO 1 (UM) BOLETO BANCÁRIO PARA CADA NOTA FISCAL.**

Na prática, isso significa:

 1 - Para cada nota fiscal de venda de peças ou equipamentos, será enviado um boleto separado;


 2 - Para cada nota fiscal de prestação de serviços, também será enviado um boleto separado.

Dessa forma, sua empresa estará preparada para realizar os pagamentos de forma adequada e cumprir corretamente as obrigações fiscais e a identificação de eventuais oportunidades tributárias.

O envio dos XMLs, boletos e DANFES é realizado automaticamente no momento da emissão da nota fiscal, para o e-mail informado em seu cadastro junto ao nosso setor responsável.

Além disso, os documentos também podem ser acessados a qualquer momento por meio do **Portal do Cliente**, onde ficam disponíveis para consulta online.


Em caso de alteração de e-mail, solicitamos que entre em contato para atualização do cadastro.

 **Base legal:** Lei Complementar nº 214/2025, que regulamenta a Reforma Tributária e estabelece as diretrizes para o novo modelo de apuração e recolhimento de tributos.

O que é o Split Payment?

O Split Payment é uma das peças centrais da Reforma Tributária.


De forma simples, isso significa que, no momento do pagamento, os impostos já são automaticamente separados do valor da compra.

 Ou seja: Uma parte do valor pago é destinada diretamente ao governo (IBS e CBS), e a empresa fornecedora recebe apenas o valor líquido da operação.

 Exemplo prático:


Valor total da nota fiscal: R\$ 10.000,00

Tributos (IBS + CBS): R\$ 1.500,00

 No momento do pagamento:

R\$ 1.500,00 são direcionados automaticamente ao governo;

R\$ 8.500,00 são pagos à empresa fornecedora.

 Por isso, é fundamental que cada pagamento esteja vinculado à sua respectiva nota fiscal, garantindo a correta apuração e recolhimento dos tributos.

Reforçamos a **importância de compartilhar este comunicado com as áreas financeira, contábil e tributária de sua empresa**, a fim de assegurar o correto recebimento dos boletos e das notas fiscais.

Havendo dúvidas sobre reforma tributária favor contatar nosso – Gerente Corporativo Contábil, Sidnei Böhn, através dos canais:

Fone: (55) 9 9623 6368 / E-mail: sidneibohn@alvorada-rs.com.br

Agradecemos a compreensão.